|  |
| --- |
| **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2024****SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** |
| **1. Justificativa da necessidade da contratação:**É de fundamental importância proporcionar capacitação aos profissionais da educação voltada para a atualização, aperfeiçoamento e aquisição de novos conhecimentos, habilidades e competências a prática docente. Uma vez que a sociedade está se transformando rapidamente, sendo que o perfil dos estudantes passa por mudanças e, com essas transformações, surgem novas metodologias de ensino e o professor precisa melhorar as habilidades para  saber lidar com as mudanças constantes no mundo da educação. Diante do exposto é possível melhorar o processo de ensino-aprendizagem. |
| **2. Descrição do objeto (não dos itens):**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.A forma de contratação será parcelada em dias aleatórios acertados com a Secretaria de Educação**.** |
| **3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no** [**art. 23, *caput***](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art23) **c/c** [**§ 4º**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art23%C2%A74)**, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QTD** | **DESCRIÇÃO** | **UNITÁRIO****(R$)** | **TOTAL****(R$)**  |
| 01 | HS | 24 | Contratação de empresa especializada para formação de professores, a se realizar durante o ano de 2024, para professores da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais das escolas do município. | 500,00 | 12 000,00 |

 |
| **4. Indicação do fiscal e do gestor:** Gestora: Loreci Maria Orsolin Pfeifer- Secretária de Educação. Fiscais: Marlene Maron Back e Eliane Furlanetto Reinheimer. |
| **5. Indicação da dotação orçamentária:**Dotação nº **34** 1.550.7000.0550- Projeto 2012- Manutenção das atividades do Ensino FundamentalDotação nº **44** – 1.5550.7000.0550- Projeto 2067- Manutenção das atividades do Pré-EscolarDotação nº **41** – 1.550.7000.0550 – Projeto 2019 – Manutenção das atividades das Creches |
| **6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**Pretende-se realizar o curso entre os meses de março a novembro do ano de 2024, sendo a carga de maior concentração durante o mês de julho. |
| **7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto e justificativa**Alto |
| **8. Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de inexigibilidade):**Empresa: INSIGNARE ASSESSORIA EDUCACIONALCNPJ:45.890.214/0001-19No que tange a notória especialização tem-se que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e know-how da pessoa física, onde requer-se: a) experiência de ambos; b) domínio do assunto por parte do professor; c) didática por parte do processor e infraestrutura por parte da contratada; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e e) capacidade de comunicação. Nessa toada é importante reforçar que os professores da contratada possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demanda do Município de Palmitos/SC.Destaca-se que a empresa já atendeu a Secretaria de Educação do Município de Palmitos, auxiliando na Construção da Proposta Curricular Municipal. Sendo que esta demonstrou capacidade de fazer consultoria e assessoria quanto a implementação desta proposta agora na Rede Municipal de Ensino.  |
| **9. Justificativa do preço:**A compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).4.2 Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada profissional, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas “*contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo*”.Foram apresentadas as seguintes notas fiscais:1) Nota fiscal nº 79, emitida em 21 de julho de 2023, tendo como tomador dos serviços o município de “MONDAÍ”, inscrito no CNPJ nº 31.030.892/0001-05, no valor de R$ 11.200,00; 2) Nota fiscal nº 172 emitida em 20 de fevereiro de 2024, tendo como tomador dos serviços “MUNICÍPIO DE DESCANSO”, inscrito no CNPJ nº 83.026.138/0001-97, no valor de R$ 11.760,00; |
| **10. Setor Requisitante:** Secretaria de Educação, Cultura e EsporteResponsável pela demanda: Maron Back |
|  **Município de Palmitos, 25 de março de 2024.**Marlene Maron BackAssessora de Educação |